

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Câmara

LEI Nº 417/PMC/93

Altera as disposições das Leis nº 270/PMC/91, 279/PMC/91 e 304/PMC/92 e dá outras providências.

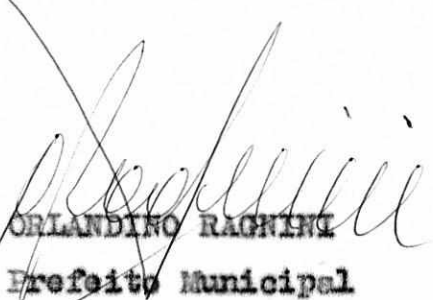
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

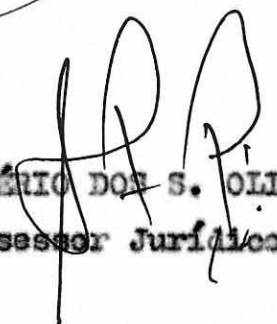
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Cacoal a proceder a abertura de 34 (trinta e quatro) vagas, para contratação de Monitores de Ensino Rural, mediante processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único. A contratação dos Monitores será por um período não superior a 01 (um) ano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 15 de setembro de 1.993


ORLANDINO RAGNINI
Prefeito Municipal


SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA
Assessor Jurídico